PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.173 DE 21 DE SETEMBRO DE 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Herondino Alves da Silva, firma individual, inscrita no CGC MF nº..... 23167.356/0001-10 com nome de fantasia de REI DO VALE-INDUSTRIAL E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, um terreno urbano municipal, com área de 753,78 m2, situado na rua Sebastião Jonas Ferreira, com Nova Ponte e rua Senador Gomes da Silva, Quadra 214, Lote 06 e 07, conforme croqui anexo, destinado à construção da sede da referida empresa.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado do seu fim, nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - O beneficiado terá o prazo de 01 (um) ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no artigo 3º desta lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação em cujo instrumento será transcrita esta lei, após a conclusão da obra.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 21 de setembro de 1988.

MARTA REITO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 21 Fls. 67-v
FRUTAL, 29 / 09 / 88
p/ Maria Aparecida Batista